Secretaria Municipal da Saúde
Fls. nr.
05
157

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

A) Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo ambulância.

B) Justificativa: O município de Itaqui/RS tem como objetivo, adquirir veículo zero-quilômetro do tipo Ambulância, a fim de ampliar sua frota atual, buscando assim suprir as necessidades da Secretaria da Saúde, no transporte/remoção de pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco, as referências da pactuação regional da atenção hospitalar especializada, a fim de prestar estes atendimentos de transporte de qualidade, ofertando conforto aos usuários do SUS, que necessitarem deste serviço.

C) Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 4.136/2002, 5.302/09, 5.732/2011;

D) Modalidade e Tipo de Licitação: Pregão eletrônico do tipo menor preço por item;

E) Materiais/produtos/equipamentos a serem adquiridos:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
01	**Veículo automotor tipo ambulância com as seguintes descrições técnicas:** - Tipo furgão original de fábrica, 0 km, adaptada para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; - Longa, teto elevado, cor branca; - Ano de fabricação/modelo mínimo 2021/2022; - Carroceria monobloco; - Combustível diesel; - Mínimo de 4 cilindros; - Gerenciamento eletrônico; - Motor de no mínimo 2.3; - Potência de, no mínimo, 136 cv; - Tração dianteira; - Comprimento total mínimo 4.740 mm; - Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; - Altura interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; - Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; - A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço; - Painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio; - A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED; - A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical; - Possuir 1 (um) sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco similar, com módulo único; - Possuir 2 (dois) sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90	Unidade	2

Secretaria Municipal da Saúde
Fls. nr.
06
159

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
	flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato; podendo utilizar um dos conceitos de LED. Sinalizador acústico com amplificador de pot. mín. de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; - Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; - Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contento 1 (um) cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismos confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferente, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; - Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT; - Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT; - Climatização: - Do salão - deverá permitir refrescamento e aquecimento - o compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; - Compartimento do paciente - deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar-condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto; - Maca - retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 (três) cintos de segurança fixos que permitem perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete, balaústre com 2 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 (três) pontos de fixação no teto, instalados dobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 (dois) sistemas de suporte de soro. - Piso - ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário - localizado em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada - para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 metro de comprimento por 0,4 m de profundidade, com altura de 0,7 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por símbolos (cruzes) e palavras (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros, bem como as marcas do "Governo Federal", "SUS" e "Ministério da Saúde". - Garantia e assistência técnica para o veículo: A licitante deverá declarar em sua proposta que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem. A empresa licitante deverá apresentar junto com a proposta de preços final declaração indicando a empresa que será responsável pela garantia do produto durante o período de garantia. Caso		

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
	a empresa licitante terceirize a garantia do produto, deverá apresentar contrato de prestação de serviço entre ela e a terceirizada. Buscando satisfazer o princípio da economicidade e do interesse público estabeleceremos como sendo uma distância razoável para realização de tais serviços um raio de 400 km (quatrocentos quilômetros) da sede do Município. - Veículo emplacado e licenciado no ato da entrega em nome do Município.		

Secretaria Municipal da Saúde
Fls. nr. 07

F) Da entrega dos materiais/produtos/equipamentos: Ocorrerá por conta da contratada todas as despesas referentes a entrega, que deverá ser feita em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ordem de compra pela contratada, na Prefeitura Municipal de Itaqui, localizado no endereço: Rua Bento Gonçalves n° 335, dentro do horário comercial **(08:00hrs às 12:00hrs).**

G) Das especificações: A contratada deverá entregar o produto com as especificações mínimas exigidas na descrição do item, que será verificado pelo fiscal do contrato e caso não esteja de acordo com os padrões mínimos, o recebimento pela contratante não exclui a responsabilidade da contratada de substituir o produto entregue pelo efetivamente solicitado.

H) Do prazo de garantia: A garantia deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano.

I) Das obrigações: Da CONTRATADA, I) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos; II) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante; III) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento. Da CONTRATANTE, I) Efetuar o pagamento da nota fiscal em até 30 dias após o recebimento do produto; II) Manter atualizado cadastros e dados fiscais e financeiros junto ao fornecedor, bem como comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição de produtos.

J) Do pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, devendo a nota fiscal conter o número do processo de compras, pregão, empenho e ordem de compra.

K) Dos recursos orçamentários: A despesa será suportada por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADO
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	8	SAÚDE
Proj./Atividade:	1102	INVESTIMENTO ATENCAO ESPECIALIZADA
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	4506	TRANSF. DE REC. DO SUS - MAC INVESTIMENTO
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	4893	

L) Das penalidades: O não cumprimento das condições estipuladas neste termo e edital, implica na adoção de medidas e penalidades constantes em lei.

M) Da validade do Contrato: Até o fim da vigência da garantia.

Itaqui, 28 de abril de 2022.

Eduardo da Silva Kulmann
Secretario Municipal da Saúde

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)

EDUARDO DA SILVA KULMANN
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Secretaria Municipal da Saúde
Fls. nr.
08

Secretaria Municipal da Saúde
Fls. nr.
09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e em conformidade ao estabelecido no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ordenada (solicitada) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itaqui, 29 de abril de 2022.

Eduardo da Silva Kulmann
Secretário Municipal da Saúde

EDUARDO DA SILVA KULMANN
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Secretaria Municipal da Saúde
Fls. nr.
10
187

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que somos responsáveis pelo acompanhamento do futuro contrato decorrente do processo licitatório para aquisição de Veículo tipo Ambulância, solicitado através do memorando nº 384/2022.

Itaqui, 29 de abril de 2022.

Eduardo da Silva Kulmann
Secretário Municipal da Saúde

Gestor:
Nome: Eduardo da Silva Kulmann
CPF:001.854.350-25
Endereço: Mario Lopes, 668
Profissão: Servidor Público Municipal
Estado Civil: Solteiro

Fiscal:
Nome: Luis Osorio Alves Veppo
CPF: 803.930.120-34
Endereço: Borges de Medeiros, 853
Profissão: Servidor Público Municipal
Estado Civil: Casado

Fiscal Suplente:
Nome: Salete Goulart de Meneses
CPF: 712.308.150-15
Endereço: Rua Frei Caneca, 3258
Profissão: Servidora Pública Municipal
Estado Civil: Solteira